GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000132.989.26-0
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB.
Contratada: Paques Brasil Sistemas para Tratamento de Efluentes Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de Bebedouro/SP.
Responsável: Antônio Francisco Armelin Gomes (Presidente do SAAEB).
Em Julgamento: 3º Termo Aditivo, de 02/01/2025.
Advogados: Vinicius Dantas (OAB/SP n° 331.640) e Lais Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP n° 360.307).

EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. PERÍODO A DESCOBERTO DE GARANTIA. OBJETO ENTREGUE NO PRAZO E SEM RESSALVAS. UTILIZAÇÃO DE MODELO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO OBSOLETO. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 09 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB e a PAQUES BRASIL SISTEMAS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA., sem prejuízo de **recomendações** à Origem, para que, doravante, (i) adote maior rigor no controle da validade e manutenção das garantias contratuais, sobretudo em hipóteses de prorrogação de prazo de vigência contratual; e (ii) atente aos modelos atualizados exigidos por esta Corte, em especial quanto ao Termo de Ciência e Notificação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SA7W-DX51-8715-6QMX

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SA7W-DX51-8715-6QMX